



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000 - Ramal 7004
99700-010 - Erechim - RS

1/11/17
Gustavo Talgath.

Of. Gab. Pref. n.º 778/2017

Erechim/RS, 31 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.

Ver. Alessandro Dal Zotto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Comandante Salomoni, nº 21 - Centro

CEP: 99.700-078 - Erechim - RS

Ementa: **Resposta do pedido de informação nº 062/2017**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, referente ao Pedido de Informação nº 62/2017, da Sessão Plenária Ordinária de 16 de outubro de 2017, de autoria da Vereadora Sandra Regina Picoli Ostrovski, que solicita informações sobre qual empresa ou departamento da prefeitura está encarregada de fabricar as placas de sinalização com nome das ruas.

Sem mais para o momento, com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Mun. Erechim/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Erechim
Correspondência Recebida
Em 30/10/17 Hora 15h
Gabinete do Prefeito

Mem. nº 73/2017 GAB-SMSPPS

De: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

Para: Gabinete do Prefeito

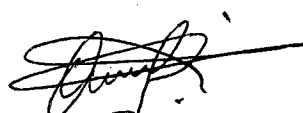
Erechim/RS, 30 de Outubro de 2017

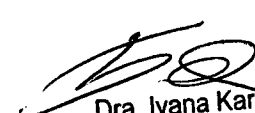
Assunto: Resposta ao Memorando nº 290/2017 Gab. Pref.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Memorando nº 290/2017, deste Gabinete, que solicita atendimento ao Pedido de Informação nº 62/2017 da Câmara Municipal de Vereadores, vimos por meio deste, encaminhar cópia da documentação pertinente à atual situação da empresa prestadora do serviço de fabricação de placas de sinalização com nome das ruas, exarada pela mesma, no processo administrativo **13804/17- no qual solicita rescisão contratual** -, bem como, parecer da gestora do Contrato Administrativo nº 499/2013, Tassiana Grando.

Respeitosamente


Aldevir Garcia da Rosa
Diretor da Sec. Mun. de
Segurança Púb. Prot. Social
Portaria 402/2017


Dra. Ivana Karine Aver
Secretária Adjunta de
Obras Públicas e Habitação
Portaria nº 1136/2017

Aldevir Garcia da Rosa

Diretor de Segurança Pública e Proteção Social



Protocolo

02/08

10.055.991/0001-75

A
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Dr. Valdir Farina
Secretario Municipal
A/c Depto. de contratos
Ref: Contrato Administrativo 499/2013

Prezados Senhores

Através desta estamos apresentando aviso prévio solicitando rescisão contratual conforme item 3.1 do contrato supracitado que tem como objeto a concessão de uso de logradouros públicos para instalação de placas de identificação de Ruas, firmado entre as partes no dia 09 de agosto de 2013.

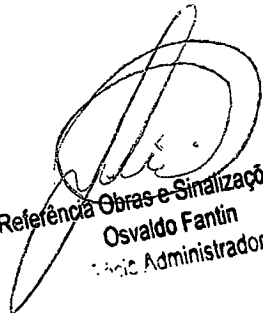
Esta solicitação tem como base a mudança de foco empresarial da empresa que por enquanto não mais trabalhará com publicidade, e também em virtude da conjuntura econômica atual.


Salientamos que durante esses quatro anos a empresa cumpriu todo cronograma apresentado no projeto de concessão apresentado e as solicitações da Administração Municipal.

Esperamos o atendimento e nos colocamos a disposição para quaisquer duvidas que porventura vier a ocorrer.

Atenciosamente

Erechim, 14 de agosto de 2017.


Referência Obras e Sinalizações Ltda
Osvaldo Fantin
Gerente Administrativo

RECEBIDO
14 AGO. 2017
Hora: 13:40 Ass: 
Divisão de Licitações



À
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Dr. Valdir Farina
Secretario Municipal
A/c Depto. de contratos
Ref: Contrato Administrativo 499/2013

Protocolo nº 039/14 Data 01-09-17 Hora 16:49

Assinatura do Responsável
Setor de Contratos - ADM

Janice T. Bolter
Chefe da Divisão de Contratos
Portaria nº 940/2017

Prezados Senhores

Através desta, estamos nos manifestando sobre a correspondência nos apresentada com data de 24 de agosto de 2017, assinada pelo Secretario de obras Sr. Vinicius Anziliero, conforme anexo. Para qual temos a seguinte manifestação:

- a) As placas restantes estão localizadas na área central do comércio de Erechim em diversos logradouros públicos.
- b) Não existem mais contratos de patrocínio em vigor formalizados por nossa empresa.
- c) Com a formalização do término do contrato de concessão nossa empresa propõe um prazo de trinta dias corridos para retirada das Placas publicitárias.

Esperamos ter atendido com essas informações, nos colocamos a disposição para quaisquer duvidas que porventura venham a ocorrer.

Atenciosamente

Erechim, 01 de setembro de 2017.

Cópia Secretária de Obras
Sr. Vinicius Anziliero


Referência Obras e Sinalizações Ltda
Osvardo Fantin
Sócio Administrador



À SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Referente: Mem. Gab. Pref. nº 290/2017.

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÕES.

Quanto ao Pedido de Informações anexo, segue também para esclarecimento o Contrato Administrativo Nº 499/2013, através do qual a empresa Contratada – Referência Obras e Sinalizações Ltda possui a “concessão de uso a título gratuito dos logradouros públicos” para fins de instalação de placas de identificação de ruas, por meio de exploração publicitária, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social.

Saliento que a obrigação da empresa é cumprir ao que regulamenta o Decreto nº 3.714/2011 (anexo), ou seja, no citado decreto constam as ruas e avenidas nas quais a empresa é obrigada a instalar as placas, podendo instalar também em outras, porém sem tal obrigação.

Ainda, consta tramitando um processo administrativo com requerimento da empresa para rescisão do citado contrato, conforme o mesmo prevê.

Erechim, 26 de outubro de 2017.

Tassiana Grando
Arq. Urb. – CAU A50761-0
SMOPH – Portaria 018/2009





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.714, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei n.º 3.654, de 21 de outubro de 2003, que institui o sistema de placas indicativas de denominação das ruas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal n.º 3.654, de 21 de outubro de 2003, que institui o sistema de placas indicativas de denominação das Ruas do Município de Erechim, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1.º A concessão de uso de logradouros públicos para instalação de placas indicativas de nomes de ruas com exploração publicitária deverá ser efetuada mediante concorrência pública, obedecendo às especificações a seguir:

I - O vencedor da concorrência deverá instalar, num prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, placas indicativas de nomes de ruas em cruzamentos viários (esquinas e canteiros centrais) dentro do perímetro urbano de Erechim e em cruzamentos dos núcleos urbanos dos Distritos de Capoerê e Jaguaretê.

II – As ruas e avenidas, que deverão receber instalação e manutenção de placas, são as listadas a seguir, podendo, também, contemplar outras ruas e avenidas do perímetro urbano de Erechim e dos núcleos urbanos dos Distritos de Capoerê e Jaguaretê:

1. Alberto Parenti (Rua) – Bairro Industrial;
2. Alemanha (Rua) – Bairro Centro;
3. Amintas Maciel (Avenida) – Bairro Centro;
4. Aratiba (Rua) – Bairro Centro;
5. Argentina (Rua) – Bairro Centro;
6. Bento Gonçalves (Rua) – Bairro Ipiranga;
7. Bortolo Balvedi (Rua) – Bairro São Caetano;
8. Caldas Júnior (Avenida) – Bairro Boa Vista;
9. Clementina Rossi (Rua) – Bairro Bela Vista;
10. Comandante Kraemer (Avenida) – Bairro Centro;
11. David Pinto de Souza (Rua) – Bairro Cerâmica;
12. Dilgai Chitolina Parenti (Rua) – Bairro Atlântico;
13. Dr. João Caruso (Rua) – Bairro Industrial;
14. Dr. Sidney Guerra (Rua) – Bairro José Bonifácio;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

15. Emílio Grando (Rua) – Bairro Centro;
16. Ermínio Vitor Pessin (Rua) – Bairro Aeroporto;
17. Espírito Santo (Rua) – Bairro Centro;
18. Euclides da Cunha (Rua) – Bairro Centro;
19. Farrapos (Avenida) - Bairro Centro;
20. Fulgêncio Miguel Coffy (Rua) – Bairro Atlântico;
- 21 . Germano Carlos Knapik (Rua) – Bairro Industrial;
22. Germano Hofmann (Avenida) – Bairro Centro;
23. Henrique Schwerin (Rua) – Bairro Centro;
24. Itália (Rua) – Bairro Centro;
25. Joaquim Brasil Cabral (Rua) – Bairro Centro;
26. João Pessoa (Rua) – Bairro Centro;
27. José do Patrocínio (Rua) – Bairro Espírito Santo;
28. José Oscar Salazar (Avenida) – Bairro Três Vendas;
29. José Reinaldo Angonezze (Rua) – Bairro José Bonifácio;
30. Léo Neuls (Rua) – Bairro Espírito Santo;
31. Machado de Assis (Rua) – Bairro Linho;
32. Marcos Ochôa (Rua) – Bairro Centro;
33. Marechal Floriano (Rua) – Bairro Centro;
34. Maurício Cardoso (Avenida) – Bairro Centro;
35. Nelson Ehlers (Rua) – Bairro Centro;
36. Pedro Álvares Cabral (Rua) – Bairro Centro;
37. Pedro Pinto de Souza (Avenida) – Bairro Centro;
38. Pernambuco (Rua) – Bairro Centro;
39. Polônia (Rua) – Bairro Centro;
40. Presidente Vargas (Avenida) – Bairro Centro;
41. Quinze de Novembro (Avenida) – Bairro Centro.
42. Rui Barbosa (Rua) – Bairro Centro;
43. Salgado Filho (Avenida) – Bairro Centro;
44. Salomão Ioschpe (Rua) – Bairro Industrial;
45. Santa Catarina (Rua) – Bairro Centro;
46. Santo Dal Bosco (Avenida) – Bairro Centro;
47. Santos Dumont (Rua) – Bairro Fátima;
48. Sergipe (Rua) – Bairro Fátima;
49. Sete de Setembro (Avenida) – Bairro Centro;
50. Silveira Martins (Rua) – Bairro Centro;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

51. Tiradentes (Avenida) – Bairro Centro;
52. Torres Gonçalves (Rua) – Bairro Centro;
53. Uruguai (Avenida) – Bairro Centro;
54. Washington Luiz (Rua) – Bairro Centro;
55. Valentim Zambonato (Rua) – Bairro Centro;

~~III – Deverão ser instaladas no mínimo 3.000 (três mil) placas, entre placas simples, placas com suporte e conjunto de postes e placas com suportes (conforme necessidade de cada local), anexas as quais poderá haver exploração publicitária.~~

III – Deverão ser instaladas, no mínimo, 2.000 (duas mil) placas, entre placas simples, placas com suporte e conjunto de postes e placas com suportes (conforme necessidade de cada local), anexas as quais poderá haver exploração publicitária. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.833/2012)

IV - Os postes deverão ser confeccionados em tubos de ferro galvanizado, com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas)

V - As placas deverão ter as dimensões e demais especificações de acordo com o Projeto elaborado pela Prefeitura Municipal.

VI - Na placa para exploração publicitária, ambas as faces poderão ser destinadas a propagandas dos patrocinadores.

VII – Até 2% (dois por cento) das placas publicitárias deverão ser destinadas à divulgação de campanhas educativas realizadas pelo Município de Erechim ou com parceria deste, quando solicitado, sendo que esta divulgação não terá custos para o Município ou seus parceiros e poderão ser trocadas num prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

VIII - Não será admitida publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar, de cunho religioso e propaganda política.

Parágrafo Único. Após instalados, os postes e placas passam a fazer parte do patrimônio do Município, com exceção das placas de publicidade que poderão ser substituídas ou retiradas pela concessionária.

Art. 2.º As dimensões, material, especificações das placas, bem como sua localização e propaganda de veiculação a ser utilizada, devem obedecer as orientações a seguir:

I - Placas simples para indicação de nome de ruas:

a) deverão ser confeccionadas em ferro pintado com tratamento anti-corrosivo, bem como possuir quatro furos em suas extremidades para serem fixadas às fachadas das casas, em muros ou em postes de energia elétrica;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

b) deverão apresentar as seguintes medidas: largura de 50,00cm (cinquenta centímetros), altura de 25,00cm (vinte e cinco centímetros) e espessura chapa n.º 13 (treze);

c) deverão ser adesivadas com textos escritos, os quais deverão ter sua inscrição conforme norma estabelecida pelo Município, quando da elaboração do Edital de Concorrência para Concessão Pública.

d) no bairro Centro e ao longo da Avenida Sete de Setembro, deverão ser colocados conjuntos de postes e placas no passeio e/ou canteiro central; nos demais locais, se o proprietário do imóvel localizado na esquina ou a empresa proprietária de postes sobre o passeio não aceitarem que as placas sejam afixadas sobre as fachadas, muros ou postes, deverão ser colocados conjuntos de postes e placas no passeio público.

e) as solicitações aos proprietários dos imóveis ou dos postes, indicados na alínea anterior, devem ser feitas pela empresa vencedora da concorrência.

f) em qualquer caso, deverá sempre ser considerada a boa visibilidade no momento de definição do local de afixação das placas .

II - Conjuntos de postes e placas para indicação de nome de ruas:

a) as placas deverão ser confeccionadas em ferro pintado com tratamento anti-corrosivo e fixadas em postes em ferro galvanizado com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas) e espessura de 2mm (dois milímetros).

b) deverão apresentar as seguintes medidas: largura de 50,00cm (cinquenta centímetros); altura de 25,00cm (vinte e cinco centímetros) e espessura chapa n.º 13.

c) as placas deverão ser adesivadas com textos escritos, os quais deverão ter sua inscrição conforme norma estabelecida pelo Município, quando da elaboração do Edital de Concorrência para Concessão Pública.

d) as duas faces das placas (interna e externa) deverão ser adesivadas com textos.

e) deverão ser fixadas 02 (duas) placas por poste.

~~f) a face inferior das placas deverá ficar, no mínimo a 3,00m (três metros) acima do nível do passeio.~~

f) a face inferior das placas deverá ficar, no mínimo, a 2,00m (dois metros) acima do nível do passeio. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.745/2012)

~~g) acima das placas poderão ser instaladas outras placas para exploração comercial, com as dimensões máximas de 0,50m x 0,50m, ou 0,60m (horizontal) x 0,40m (vertical), sendo que poderá ser instalada somente uma placa por poste. As placas para exploração comercial poderão ter as duas faces destinadas a propaganda dos patrocinadores.~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

g) acima das placas poderão ser instaladas outras placas para exploração comercial, com as dimensões máximas de 0,60m x 0,60m, ou 0,70m (horizontal) x 0,50m (vertical), sendo que poderá ser instalada somente uma placa por poste, bem como as placas para exploração comercial poderão ter duas faces destinadas à propaganda dos patrocinadores. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.833/2012)

h) os postes deverão ser concretados ao solo, sendo a sua profundidade suficiente para garantir a estabilidade da estrutura.

i) em locais onde já existirem postes de ferro galvanizado, deverão ser instaladas apenas placas com seus suportes.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.843, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração